



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Publicado. Dar para Ordem do dia

Em 25 / 5 / 1962

Presidente
PROJETO DE LEI 39/62

[Handwritten signature]

Dispõe sobre assinatura do Convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação

A Comissão de Redação

Em 25 / 5 / 1962

Presidente

[Handwritten signature]

Presidente do Conselho Municipal de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art- 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Educação, como medida supletiva para expansão da rede escolar pública na zona rural deste município, de acordo com o Dec. n. 6465 de 31. 61, do Governador do Estado de Minas Gerais.

Art- 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades que o contêm e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de março de 1962.

A SANÇÃO

Sala dos Senhores, 25 / 5 / 1962

[Handwritten signature]
(Rubrica do Presidente)

Prefeito Municipal de Ouro Preto

[Handwritten signature]
Dr. Benedito Gonçalves Xavier



2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º 1

Esta Comissão é de parecer favorável na aprovação do projeto nº 39/62 de acordo com a redação inicial.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1962

Felintre Elísia Nunes

Felintre Elísia Nunes - Relator

Jose Feliciano Loupes



AUTÓGRAF: DE LEI Nº 39/62

A MESM DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURA PRETA, faz publicar o seguinte Autógraf:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURA PRETA, resolve: Aprovar com a redação que se segue, a proposta de lei nº 39/62 e sobre:

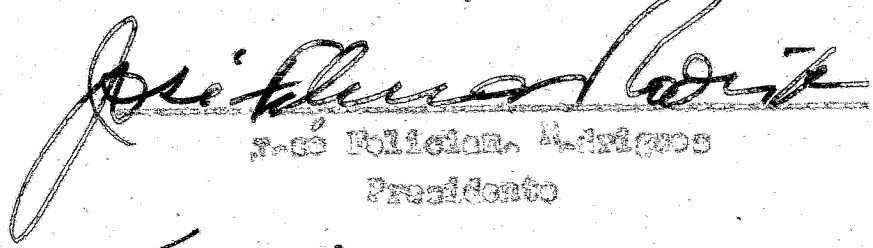
o Município de Oura Preta, por seus representantes decretar, e eu, em seu nome sancionar a seguinte lei:

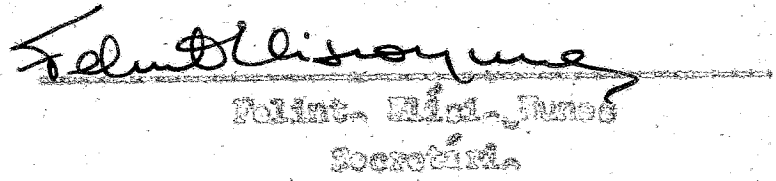
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens em nome do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Companhia de Planejamento, como medida supletiva para expansão da rede escolar primária, na zona rural do Município, de acordo com o Decreto 4165 de 31/12/61, do Governador do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a respeito da execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir integralmente e não a valha ao contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURA PRETA, 28 de mai. de 1962.


José Feliciano Rodrigues
Presidente


Edmilson de Jesus
Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Oura Preta, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1962, mil e sessenta e dois.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão, a que foi apresentada o projeto nº 41/62, é do parecer favorável a sua aprovação, de acordo com a redação inicial.

Sala das Sessões 25 de maio de 1962

Levinda L. da Costa - Relator

José B. Delabrida

José G. Mes Baeta